



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Tubarão  
2ª Vara Cível

**Autos nº 0306076-68.2015.8.24.0075**

**Ação: Recuperação Judicial/PROC**

**Autor:** Beckhauser Indústria e Comércio de Malhas Ltda e outro

**VISTOS, ETC.**

Tendo em vista a informação do Administrador Judicial às ps. 4737/4739 de que não houve cumprimento dos requisitos do art. 36 da Lei n.º 11.101/2005, condição capaz de causar nulidade da AGC e prejuízos aos credores, **CANCELO** a assembleia designada para amanhã (14.12.2016).

Acolho as novas datas sugeridas pelo Administrador Judicial para realização da ASSEMBLEIA GERAL DE CREDITORES, a realizar-se no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Tubarão, localizado na Rua Wenceslau Braz, n.º 560, Vila Moema, Tubarão/SC, CEP 88.705-901, **no dia 25/01/2017**, com início dos registros dos participantes na lista de presença às 10h00min e início das deliberações a partir das 11h00min, e, em **segunda convocação, no mesmo local, no dia 02/02/2017**, com início dos registros dos participantes na lista de lista de presença às 10h00min e início das deliberações a partir das 11h00min.

No mais, cumpram-se as disposições constantes no comando de ps. 4562/4573 (especificamente o disposto nas alienas "b", "c", "d", "e", "f" do item III), bem como a migração das habilitações trabalhistas para o apenso n. 0307044-64.2016.8.24.0075.

Ficam validados para a próxima assembleia os documentos referentes à representação da AGC já enviados ao Administrador, em cumprimento ao disposto no art. 37, §4º da Lei n. 11.101/2005.

Deverá o Administrador Judicial comunicar o cancelamento da



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**Comarca de Tubarão**  
**2ª Vara Cível**

Assembleia por e-mail a todos os credores que já enviaram procurações para participação da AGC, bem como publicar aviso em seu sítio eletrônico.

Intimem-se com urgência, lançando-se mão, se necessário for, dos meios eletrônicos para tal finalidade, a fim de evitar deslocamentos e gastos desnecessários.

Manifeste-se o administrador judicial sobre o ofício e documentos de ps. 4618/4620 e 4740/4764.

Tubarão (SC), 13 de dezembro de 2016.

**Lara Maria Souza da Rosa Zanotelli**  
**Juíza de Direito**